



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
EDITAL 18/2013**

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 18/2013 (Processo 59520.000487/2012-46)
COMISSÃO: Decisão nº 541/2012

1. OBJETIVO

Examinar e julgar as Propostas Financeiras das empresas habilitadas ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, Edital nº 18/2013.

A presente licitação na modalidade “Concorrência” e do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, tem por objeto a execução das obras e serviços relativos à complementação e implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Serra do Ramalho, no Estado da Bahia, e será regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

2. LICITANTES

Conforme relatório de exame de julgamento das propostas (fls. 877 e 878), e conforme Ata de Reunião nº **3063** – PR/SL, de 10/05/2013 (fls. 913 e 914), as empresas licitantes que foram habilitadas na análise da documentação e tiveram suas propostas financeiras analisadas, foram as descritas no quadro abaixo, com os respectivos valores das propostas financeiras, em ordem crescente:

EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	COLOCAÇÃO
VANTERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	4.661.235,43	1ª
5 ENGENHARIA LTDA.-EPP	5.114.347,60	2ª
MOBICON CONSTRUTORA LTDA.	5.691.265,61	3ª
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	5.945.265,61	4ª

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

Realizado o exame das “Propostas Financeiras” constantes nos Invólucros nº 02, conforme itens 4.3 e 12.3 do Edital nº 18/2013, a Comissão Técnica, designada pela Decisão nº 541 de 26/03/2013, julgou as seguintes empresas:

VANTERRA TERARPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

A proposta financeira encaminhada pela empresa foi analisada e está em conformidade com os itens 4.3 e 12.3, do Edital nº 18/2013. Assim sendo, a empresa **VANTERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** está **classificada** no certame licitatório.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



5 ENGENHARIA LTDA.-EPP

A proposta financeira encaminhada pela empresa foi analisada e está em conformidade com os itens 4.3 e 12.3, do Edital nº 18/2013. Assim sendo, a empresa **5 ENGENHARIA LTDA.-EPP** está **classificada** no certame licitatório.

MOBICON CONSTRUTORA LTDA.

A proposta financeira encaminhada pela empresa foi analisada e está em conformidade com os itens 4.3 e 12.3, do Edital nº 18/2013. Assim sendo, a empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA.** está **classificada** no certame licitatório.

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

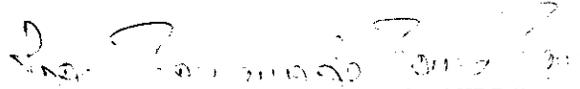
A proposta financeira encaminhada pela empresa foi analisada e está em conformidade com os itens 4.3 e 12.3, do Edital nº 18/2013. Assim sendo, a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** está **classificada** no certame licitatório.

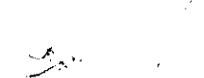
4 – CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de julgamento, designada pela Decisão nº 541, de 26 de março de 2013, julgou conforme os itens 4.3 e 12.3 do Edital nº 18/2013, as Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes habilitadas, considerando a **empresa vencedora** do certame: VANERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ: 01.152.782/0001-47), com a proposta financeira no valor de **R\$4.661.235,43** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), o que corresponde a um desconto total de **29,84%** (vinte e nove e oitenta e quatro por cento) do valor orçado pela Codevasf.

Brasília/DF, 21 de maio de 2013.


CAMILA ALCÂNTARA DUTRA RIBEIRO
Presidente da Comissão


IGOR SORIANO DE SOUZA SANTOS
Membro da Comissão


TIAGO GERALDO DE LIMA
Membro da Comissão